



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRE 7116/2021

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliação de imóveis que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **G. C. Bernardi da Silva - Engenharia e Perícia**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora-Geral da Secretaria, Senhora **Ana Paula Volpato Wronski**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **G. C. Bernardi da Silva - Engenharia e Perícia**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.083.335/0001-06, estabelecida na rua Goiás, nº 1.026, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-070, telefone (46) 99123-3934, e-mail gean_bernardi@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **Gean Carlos Bernardi Da Silva**, portador da carteira de identidade nº 124847877, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.318.049-02, conforme Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.

Os Contratantes resolvem aditar o contrato firmado em 21-10-2021, com fundamento no art. 65, inc. I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, com a finalidade de suprimir a quantidade de seis imóveis do objeto contratual, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Em razão da supressão de 6 (seis) imóveis, referentes aos prédios locados nas cidades de Palhoça, Araranguá, Jaraguá do Sul, Balneário Camboriú, Navegantes e Timbó, passa a constituir o objeto do presente contrato a prestação de serviço de elaboração de laudos de avaliações de 33 imóveis do TRT 12ª Região, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, em especial às normativas NBR 14653 e IN 05/2018 da SCGPU/ME, Grau de Fundamentação mínimo igual a II, com as respectivas ART/RRT.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Em razão da supressão do objeto, o valor do presente contrato passará a ser de **R\$ 15.909,91** (quinze mil, novecentos e nove reais e noventa e um centavos), assim discriminado:

ITEM	REGIÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRANDE FLORIANÓPOLIS (SC)	6 LAUDOS	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
2	SUL DE SANTA CATARINA	5 LAUDOS	R\$ 366,66	R\$ 1.833,30





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3	NORTE DE SANTA CATARINA	5 LAUDOS	R\$ 383,33	R\$ 1.916,65
4	VALE DO ITAJAÍ – SANTA CATARINA	7 LAUDOS	R\$ 430,00	R\$ 3.010,00
5	MEIO OESTE/SERRA DE SANTA CATARINA	6 LAUDOS	R\$ 641,66	R\$ 3.849,96
6	OESTE DE SANTA CATARINA	4 LAUDOS	R\$ 725,00	R\$ 2.900,00
			VALOR TOTAL	R\$ 15.909,91

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Ana Paula Volpato Wronski
Diretora-Geral da Secretaria
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Gean Carlos Bernardi Da Silva
Representante Legal
G. C. Bernardi da Silva - Engenharia e Perícia

Contrato aditivo/21PRE7116a_supressão_elaboração de laudos_SCDF

